



**ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS  
MUNICIPAIS**

**SUDOESTE DO PARANÁ**

**CNPJ 81.266.306/0001-96**

Ofício nº 087/2023

Sudoeste do Paraná, 11 de setembro de 2023.

Prezados(as) senhores(as),

Vimos por meio deste saudá-los(as) na esperança de poder encontrar(as) imbuídos em prol das causas empreendedoras do legislativo de seu município.

Outrossim, vimos por meio deste solicitar a esta Egrégia Casa de Leis que seja emitida uma moção de Apoio ao Congresso Nacional e Senado Federal quanto a **não** legalização do aborto, tema que voltou a ser discutido no STF através da ADPF 442. Tema este de muita polemica que devera ser discutida em cada câmara, através da ACAMSOP consultamos o Bispado da Diocese de Palmas e Francisco Beltrão através de Dom Edgar que se posicionou contra a matéria da mesma forma o Pastor Andre que é Presidente do Conpev, Conselho do Pastores Evangélicos também são contra a legalização do aborto e desta forma a ACAMSOP sugere a emissão desta moção para podermos referendar a não legalização.

Caso aprovado em sua Câmara, favor nos enviar uma cópia.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos colocando a sua inteira disposição e para dúvidas.

**SOLISMAR  
GERMINIANI  
DE**

**SOUZA:047172  
00977**

Assinado de forma  
digital por SOLISMAR  
GERMINIANI DE  
SOUZA:04717200977  
Dados: 2023.09.11  
13:27:47 -03'00'

**SOLISMAR GERMINIANI DE SOUZA**  
Presidente

Para  
**Vereadores (AS)**  
Sudoeste



# ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS SUDOESTE DO PARANÁ

CNPJ 81.266.306/0001-96

## MOÇÃO DE APOIO

**À  
CAMARA DOS DEPUTADOS  
E AO SENADO FEDERAL  
SOBRE A ADPF 442**

**Súmula:** Requer da Mesa Diretora envio de moção de apoio ao Congresso Nacional, e ao Senado Federal em face da tentativa de legalização do aborto por meio da ADPF 442, a fim de garantir as prerrogativas constitucionais e republicanas das competências do Poder Legislativo e de se evitar um possível ativismo judicial por parte do Supremo Tribunal Federal.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL E  
SENADO FEDERAL**

Os Vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais, e na forma regimental, requerem à Mesa Diretora o envio de expediente aos Gabinetes das Presidências do Senado Federal e da Câmara dos Deputados para acolher esta moção como manifestação de vontade da maioria absoluta do Povo do Estado Paraná, e do município de ..... mediante deliberação de seus representantes legitimamente eleitos, no intuito de impedir a usurpação da competência primária do Poder Legislativo.

Além da defesa do princípio republicano da Separação de Poderes e do sistema de Freios e Contrapesos, consagrados no texto constitucional, esta moção é motivada pela tentativa de legislar por vias judiciais matérias a respeito da prática do aborto, conforme consta na ADPF nº 442 – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental apresentada pelo PSOL ao Supremo Tribunal Federal no sentido de questionar a recepção pela Constituição Federal brasileira dos artigos 124 e 126 do Código Penal, que dispõem sobre o crime do aborto.

Esta moção considera também a ofensa mais ampla à vida contida na tese da ADPF 442, que não somente peticiona a legalização do aborto até 12 semanas, como



## ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS SUDOESTE DO PARANÁ

CNPJ 81.266.306/0001-96

também o reconhecimento imediato de um direito constitucional ao aborto durante todas os nove meses da gestação, visto que toda a ação está fundamentada no argumento de que ***“não há como se imputar direitos fundamentais ao embrião. O estatuto de pessoa só é reconhecido após o nascimento com vida”***.

A ação afirma que ***“a dignidade da pessoa humana exige mais do que simplesmente o pertencimento à espécie humana para os efeitos protetivos do princípio constitucional.***

A ação sustenta ainda que, segundo os Ministros da Corte, ***“o conteúdo essencial mínimo para a dignidade humana é constituído [1] do valor intrínseco, simplesmente porque se é humano, mas sem o estatuto de pessoa humana, [2] da autonomia, isto é, o reconhecimento de sua capacidade de guiar-se por seu projeto de vida individual, e [3] do valor comunitário.”***

Ainda, segundo os ministros da Corte, ***“é na interseção entre a dignidade, a autonomia e a cidadania que o sentido de existência digna passa a receber conteúdo concreto. Não há preceitos absolutos em nosso ordenamento constitucional”***.

Colocam-se, assim, delimitações totalmente subjetivas e um relativismo tal que estimula o desrespeito à vida humana em geral e não apenas à dos nascituros.

Esta moção louva de modo especial as recentes manifestações do Excelentíssimo Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, quanto ao julgamento no Supremo Tribunal Federal sobre a descriminalização do porte de drogas para uso da própria pessoa, em que o parlamentar diz que ***“a decisão do parlamento é a única com legitimidade”***, trata a possibilidade de ativismo judicial como ***“equivoco grave”*** e ***“invasão da competência do poder legislativo”***, e deixa claro que ***“não se pode atribuir ao Congresso Nacional inércia ou omissão”***.

Portanto, pretende-se por meio desta moção manifestar expresso apoio ao Excelentíssimo Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, por sua postura, e reiterar a imensa importância em se garantir as prerrogativas do Congresso Nacional como único legitimado para legislar em tudo aquilo que lhe é próprio de sua competência, especialmente acerca da matéria presente no Recurso Extraordinário (RE) 635659, referente ao tema das drogas, e da ADPF 442, atinente ao tema do aborto, observando o que dispõe a Constituição Federal e lembrando que o Supremo Tribunal Federal tem como função comportar-se como guardião da Carta Magna e não como legislador.



## ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS SUDOESTE DO PARANÁ

CNPJ 81.266.306/0001-96

Por fim, não se pode tampouco desprezar a vontade popular. É do povo, reza o Parágrafo Único do Artigo Primeiro de nossa atual Constituição, que ***“todo poder emana e por meio de cujos representantes se exerce”*** e do qual, portanto, está moção se faz voz. Povo que, através de diversas pesquisas feitas por variados institutos, invariavelmente reitera sua posição majoritariamente contrária ao aborto. A tentativa de avançar a pauta abortista encontrou lugar nas cortes do nosso judiciário justamente como tentativa de evadir a restrição popular manifestada por seus representantes eleitos para legislar e que há décadas barram esforços semelhantes feitos no único foro competente para discussões legislativas, que é o Congresso Nacional.

.....